

LEI Nº 475/2005, de 06 de junho de 2005.

**ESTABELECE DIÁRIAS AO CHEFE
DE GABINETE, DIRETORES DE
DEPARTAMENTO E DEMAIS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005.**

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe de Gabinete, Diretores de Departamento e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, quando viajarem à serviço, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, terão direitos a diárias.

Art. 2º A diária se constitui a compensação de despesas com pousada e alimentação.

Art. 3º O valor da diária de que trata o art. 1º, será a seguinte:

I - Diária para o Chefe do Gabinete:

a) Viagem para fora do Município – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) Viagem para fora do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Diárias para os Diretores de Departamento:

a) Viagem para fora do Município – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

b) Viagem para fora do Estado – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - Diárias para os demais funcionários:

a) Viagem para fora do município – R\$ 90,00 (noventa reais)

b) Viagem para fora do Estado – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 4º As locomoções, a serviço, com tempo inferior a 24 horas, não darão ensejo a recebimento de diárias, restituindo a Administração ao funcionário publico, os valores pagos, decorrentes dessa locomoção.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 06 de junho de 2005.


DULCÍDIO FERREIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL